DECRETO Nº. 2.331, de 20 de dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO do município de JABORÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102, VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2022, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor apurado em Real nessa operação e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFRM entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/12/2022

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/12/2022

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO FISCAL PARA 2023

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

PARCELAS	VENCIMENTO ATÉ
COTA ÚNICA. COM 10% (DEZ POR CENTO) DE DESCONTO NO VALOR DO IPTU	10/05/2023 QUARTA-FEIRA
PRIMEIRA PARCELA	10/05/2023 QUARTA-FEIRA
SEGUNDA PARCELA	12/06/2023 SEGUNDA-FEIRA
TERCEIRA PARCELA	10/07/2023 SEGUNDA-FEIRA
QUARTA PARCELA	10/08/2023 QUINTA-FEIRA

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

MÊS DE COMPETÊNCIA	LANÇAMENTO
JANEIRO	15/02/2023 QUARTA-FEIRA
FEVEREIRO	15/03/2023 QUARTA-FEIRA
MARÇO	17/04/2023 SEGUNDA-FEIRA
ABRIL	15/05/2023 SEGUNDA-FEIRA
MAIO	15/06/2023 QUINTA-FEIRA
JUNHO	17/07/2023 SEGUNDA-FEIRA
JULHO	15/08/2023 TERÇA-FEIRA
AGOSTO	15/09/2023 SEXTA-FEIRA
SETEMBRO	16/10/2023 SEGUNDA-FEIRA
OUTUBRO	16/11/2023 QUINTA-FEIRA
NOVEMBRO	15/12/2023 SEXTA-FEIRA
DEZEMBRO	15/01/2024 SEGUNDA-FEIRA

III - Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.